



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

Ofício n. 101/2022.

Crixás-GO; 08 de abril de 2022.

Exmº. Senhor,

RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO

DD. Presidente do Senado Federal do Brasil

Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela Gabinete 24

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 70165-900

Brasília – DF

Ilustre Presidente,

Com os nossos cumprimentos, sirvo do presente para parabenizá-lo pelo serviço que tens prestado junto ao Senado Federal, mesmo em meio a tantas dificuldades e indefinições.

Na oportunidade sirvo do presente, para enviar à Vossa Excelência, cópia da *Moção de Apoio n. 001/2022, de 06 de abril de 2022, de autoria do Vereador Cláudio Borges Barros, referente a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição – PEC Nº 009/2022*, para que Vossa Excelência, se possível, fazer a gentileza de tomar as providências cabíveis sobre o assunto.

Ante ao exposto, e na certeza de sermos atendidos, desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MAURO MARTIS PRETO

Vereador/Presidente

Adm.: 2021/2022

Ufc/.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2022

Senhor Presidente

Senhor Vereadores

APROVADO
 EM 07/10/2022
 [Assinatura]
PRESIDENTE

CLÁUDIO BORGES BARROS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem, nos termos regimental, apresentar **Moção de apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição-PEC nº 09/2022, que dispõe sobre o novo vencimento (piso salarial) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, pelo Senado Federal.**

Justificativa:

Proposta de Emenda à Constituição de nº 22 de 2011- aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados, passou a tramitar no Senado Federal, convertendo-se em Proposta de Emenda à Constituição nº 09/2022, de autoria do Deputado Valtenir Pereira que "Acrescenta parágrafos ao art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias", é uma matéria legislativa de extrema relevância no âmbito do Sistema Único de Saúde, sobretudo, para os agentes comunitários de saúde - ACS e agentes de combate às endemias - ACE, bem como para os municípios brasileiros.

O piso salarial nacional dessas categorias, atualmente, é fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo a União responsável integralmente pelo repasse, por meio da "assistência financeira complementar" e "incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias", por força da Lei 13.708/2018 que alterou a Lei 11.350/2006.1

De acordo essa Proposta de Emenda à Constituição, o piso passará a ter o valor correspondente a dois salários-mínimos, sob responsabilidade da União, em "dotação própria e exclusiva as demais vantagens que esses servidores fazem jus continuam sendo de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ademais, ocorrerá um "alívio" nos orçamentos públicos, no que tange os regramentos de gastos com pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente dos municípios.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para pagamento da vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Com base em todo exposto e considerando a importância dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para os municípios brasileiros, solicito o apoio de TODOS os nobres colegas vereadores para que essa moção seja aprovada e encaminhada para o Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco e, em especial, para os Parlamentares do nosso Goiás:

Excelentíssimo Senhor Jorge Kajuru Reis da Costa Nasser;
Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos do Carmo;
Excelentíssimo Senhor Vanderlan Cardoso.

Respeitosamente,

Gabinete n. 11 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 06 de abril do ano de 2022

HMML



CLÁUDIO BORGES BARROS
Vereador PSB

30-10 1953
CRIXÁS